

DELOITTE BRASIL S.A.
(NIRE e CNPJ em constituição)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA - Realizada em 27 de abril de 2023.

1.DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 27 de abril de 2023, às 9:00 horas, na sede social da Deloitte Brasil S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chucrí Zaidan, nº 1240, 12º andar, Vila São Francisco, CEP 04711-130 ("Companhia").2. PRESENÇA: Presentes os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital social inicial da Companhia, a saber: (A) ALTAIR TADEU ROSSATO, brasileiro, divorciado, consultor, inscrito no CPF/MF nº 060.977.208-23, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.886.700/SSP- SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (B) ANSELMO BONSERVIZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/ME nº 089.829.358-86 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.119.179 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (C) CRISTINA ARANTES DE ALMEIDA BERRY, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/ME nº 114.115.568-01 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.647.171-8 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (D) DOUGLAS NOGUEIRA LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 128.190.038-93, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.283.691/SSP-SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (E) EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, consultor, inscrito no CPF/MF nº 065.408.338-06 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.121.661 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (F) JOAO MAURICIO GUMIERO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/ME nº 148.410.348-38, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.873.135 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (G) JON DAVID MARCUS, norte-americano, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 229.402.548-26, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V355303-S CGPI/DIREX/DPF, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (H) JOSE LUIZ SANTOS VAZ SAMPAIO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 399.500.505-53, portador da cédula de identidade RG nº 02199738-14/SSP-BA, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130; (I) LUIZ FERNANDO REZENDE GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/ME sob nº 013.982.387-59, portador da Cédula de Identidade RG no 04.826.513-6 IFP/RJ, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (J) MARCELO MAGALHAES FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF sob nº 110.931.498-17, portador da cédula de identidade RG nº 20.162.674/SSP-SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (K) MARCELO NATALE RODRIGUEZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 079.147.948-05 e portador da Cédula de Identidade RG nº 15.591.773-0 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (L) MARCOS HELVIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 223.015.658-66, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.845.288-2 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden

Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (M) PATRICIA MURICY BURRIDGE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/MF nº 041.485.677-58 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.342.706-8 IFP/RJ, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucuri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (N) RENATA MITIKO MURAMOTO, brasileira, casada em regime de separação total de bens, consultora, inscrita no CPF/ME nº 293.731.738-39, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.656.848-0 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucuri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; (O) RONALDO REZENDE XAVIER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/ME nº 012.586.838-30, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.622.596 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucuri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo; e (P) VENUS MARIA KENNEDY, norte-americana, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/ME sob o nº 237.280.298-40, portadora do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº G040655-L DIREXEX, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucuri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. 3.MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Altair Tadeu Rossato e secretariados pelo Sr. Eduardo de Oliveira. 4.Ordem do dia: Reuniram-se os fundadores subscritores da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a apreciação e a aprovação do projeto de Estatuto Social da Companhia; (ii) formação do capital social da Companhia, fixação do preço de emissão das ações e subscrição e integralização das ações, com constituição da reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 13, §2º da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") (iii) declaração de constituição da Companhia; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) deliberar sobre a forma em que as publicações legais da Companhia serão realizadas; e (vi) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a efetivação das deliberações propostas e aprovadas nos termos da presente ata. 5. DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a Constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de 'DELOITTE Brasil S.A.', na forma do projeto de Estatuto Social previsto no Anexo I. Os acionistas presentes representando a totalidade do capital social inicial da Companhia, deliberaram por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições: 5.1. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual após, lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta ata como Anexo I. 5.2. Ato contínuo, aprovação da formação do capital social da Companhia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se o recibo de depósito relativo à integralização de parcela das ações ordinárias de emissão da Companhia, realizado no Banco Bradesco, Agência 0156, Conta Corrente nº 42.650-4, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, em atendimento ao disposto no art. 80, inciso II, da Lei das S.A. ("Depósito"). O capital social da Companhia foi totalmente subscrito e integralizado pelos presentes, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo II, da seguinte forma: a) ALTAIR TADEU ROSSATO, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; b) ANSELMO BONSERVIZZI, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações

ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; c) CRISTINA ARANTES DE ALMEIDA BERRY, acima qualificada, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, incise Ida Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; d) DOUGLAS NOGUEIRA LOPES, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, incise Ida Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; e) EDUARDO DE OLIVEIRA, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; f) JOÃO MAURICIO GUMIERO, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, incise I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ac;5es, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; g) JON DAVID MARCUS, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações

ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.;

h) JOSE LUIZ SANTOS VAZ SAMPAIO, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.;

i) LUIZ FERNANDO REZENDE GOMES, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.;

j) MARCELO MAGALHAES FERNANDES, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.;

k) MARCELO NATALE RODRIGUEZ, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.;

l) MARCOS HELVIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil

setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, incise I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; m) PATRICIA MURICY BURRIDGE, acima qualificada, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, incise I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; n) RENATA MITIKO MURAMOTO, acima qualificada, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; o) RONALDO REZENDE XAVIER, acima qualificado, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; e p) VENUS MARIA KENNEDY, acima qualificada, subscreveu um total de 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão unitário de R\$ 2,00 (dois reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais são totalmente integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia, (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado a constituição de reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 20, da Lei das S.A. 5.3. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei das S.A., o Sr. Presidente declarou constituída a

Companhia de pleno direito. 5.4. Em decorrência da regular constituição da Companhia, aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia cujas atribuições e deveres estão previstos no Estatuto Social da Companhia: (i) para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, consultor, inscrito no CPF/MF no 065.408.338-06 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.121.661 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024; (ii) para os cargos de membros efetivos do Conselho de Administração: a. DOUGLAS NOGUEIRA LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 128.190.038-93, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.283.691/SSP-SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024; b. JON DAVID MARCUS, norte-americano, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 229.402.548-26, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V355303-S CGPI/DIREX/DPF, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024; c. JOSE LUIZ SANTOS VAZ SAMPAIO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 399.500.505-53, portador da cédula de identidade RG nº 02199738-14/SSP-BA, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024; d. MARCELO NATALE RODRIGUEZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 079.147.948-05 e portador da Cédula de Identidade RG nº 15.591.773-0 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024; e. PATRICIA MURICY BURRIDGE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/MF no 041.485.677-58 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.342.706-8 IFP/RJ, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024; e f. VENUS MARIA KENNEDY, norte-americana, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/MF sob o nº 237.280.298-40, portadora do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº G040655-L DIREXEX, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024. (iii) para os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração, os Srs.: a. CLAUDIA MORENGHI BAGGIO, brasileira, em união estável, consultora, inscrita no CPF/MF nº 105.106.048-62, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.848.177-7 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024; e b. MAURICIO JACOB MECHLIN PRADO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 180.725.108-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.869.869-0/SSP-SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo, com prazo de mandato até 31/05/2024.

5.4.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomaram posse, nesta data, de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse que se encontram arquivados na sede da Companhia, e declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.4.2. Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023 no valor de R\$ 214.488,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

5.5. Os acionistas

aprovam a realização das publicações da Companhia de forma eletrônica, nos termos do art. 294, incise III, da Lei das S.A. 5.6. Autorizar os administradores a tomar toda e qualquer providência necessária ao registro da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como para obtenção dos registros necessários perante os órgãos competentes em decorrência de sua constituição. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada - conforme, foi pelos presentes assinada. Mesa: Altair Tadeu Rossato - Presidente; Eduardo de Oliveira - Secretário. Subscritores: Altair Tadeu Rossato, Anselmo Bonservizzi, Cristina Arantes de Almeida Berry, Douglas Nogueira Lopes, Eduardo de Oliveira, Joao Mauricio Gumiero, Jon David Marcus, Jose Luiz Santos Vaz Sampaio, Luiz Fernando Rezende Gomes, Marcelo Magalhaes Fernandes, Marcelo Natale Rodriguez, Marcos Helvius Olliver Domingues Marcondes, Patricia Muricy Burridge, Renata Mitiko Muramoto, Ronaldo Rezende Xavier e Venus Maria Kennedy. São Paulo/SP, 27 de abril de 2023.

Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição da Deloitte Brasil S.A. realizada em 27 de ABRIL 2023. ESTATUTO SOCIAL Deloitte Brasil S.A. CNPJ/ME nº [em constituição] NIRE [em constituição] CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL. Artigo 1º – A Deloitte Brasil S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Primeiro - A marca “Deloitte” e quaisquer outras marcas, logotipos ou logomarcas com o elemento nominativo “Deloitte”, incluindo a marca “Deloitte Touche Tohmatsu” e os nomes “Deloitte” e/ou “Touche” e/ou “Tohmatsu” (“Marcas Deloitte”) são de propriedade exclusiva de uma entidade legal independente da Companhia, sendo que seu uso pela Companhia, incluindo na razão social ou como marca fantasia, decorre de autorização e licença contratual expressa, passível de revogação unilateral por parte da proprietária da marca ou por quem a proprietária identificar e autorizar como sublicenciante da marca, a qualquer tempo. Esta permissão é cedida apenas para uso no território brasileiro e estará sujeita exclusivamente aos direitos de uso concedidos pela licenciante ou sublicenciante. Parágrafo Segundo – Na eventualidade de revogação da licença do uso das Marcas Deloitte por parte da proprietária ou da sublicenciante da marca, será convocada e realizada assembleia geral específica desta Companhia para alteração da razão social, de forma a excluir qualquer Marca Deloitte, em até 30 (trinta) dias da notificação da proprietária ou da sublicenciante da marca, não cabendo qualquer tipo de indenização ou alegação de direito adquirido por parte da Companhia e seus acionistas. Parágrafo Terceiro – Os acionistas reconhecem expressamente que o uso passado, presente e futuro das Marcas Deloitte não implica qualquer direito adquirido ou benefício financeiro aos acionistas individualmente considerados, não sendo devida aos acionistas, em qualquer cenário, compensação econômica referente ao uso das Marcas Deloitte pela Companhia. Artigo 2º – A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Chucri Zaidan, nº 1240, 12º andar, Vila São Francisco, que é o seu foro. Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir e/ou encerrar escritórios em todo o país, mediante deliberação da Diretoria, observado que a abertura de escritórios físicos pela Companhia deverá ser proposta pelo Diretor Presidente e aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração. Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) prestação de serviços de assessoria ou consultoria relacionadas à gestão empresarial, tais como: planejamento estratégico, consultoria e estudos relativos à viabilidade, implementação e expansão de negócios, estudos de mercado, orientação e supervisão de programas de compliance e governança, gestão de qualidade e programas de produtividade e revisão de eficiência empresarial; e (b) gestão, supervisão e estratégia de marca, incluindo licenciamento, sublicenciamento e atividades correlatas. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real). Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas, observadas as disposições de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto. Parágrafo Segundo – A Companhia poderá emitir ações preferenciais, que conferirão ao seu titular a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Companhia. As ações preferenciais não terão direito a voto. Parágrafo Terceiro – Em caso de aumento de capital, é assegurado aos acionistas, nos termos da lei, o direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, na proporção do número de ações de que forem titulares. Parágrafo Quarto – É vedada a emissão de partes beneficiárias e de debêntures pela Companhia. Parágrafo

Quinto – É vedada a contribuição de bens ao capital social da Companhia.

Parágrafo Quinto – A Companhia não poderá criar planos de opção de compra ou subscrição de ações em favor dos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social (“Assembleia Geral Ordinária”) e, extraordinariamente, a qualquer tempo quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, nos casos previstos em lei (“Assembleia Geral Extraordinária”). As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, conforme lei aplicável.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contados da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Além das publicações exigidas por lei, a convocação poderá ser realizada através do envio de notificação por e-mail aos acionistas, ou carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio que permita a identificação da ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 7º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por um dos seus membros que seja designado pelo Presidente do Conselho de Administração, a quem competirá convidar um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 8º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 3/4 (três quartos) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado, e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral com relação às matérias listadas na Cláusula 10 abaixo serão tomadas por acionistas representando, ao menos, 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, exceto quando a matéria exigir outro quórum.

Parágrafo Primeiro – Dependerá do voto afirmativo de acionistas representando, ao menos, 3/4 (três quartos) do capital social da Companhia: deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, bem como sobre emissão, pela Companhia, de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; e, subscrição por terceiros (não acionistas) de ações de emissão da Companhia, ou transferência pela Companhia a terceiros (não acionistas) de ações de sua emissão mantidas em tesouraria.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo Terceiro – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e por acionistas presentes que bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral respectiva.

Artigo 10º – Além das matérias previstas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) reformar este Estatuto Social; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, se instalado; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; (v) suspender o exercício dos direitos do acionista; (vi) deliberar sobre a participação, pela Companhia, em grupo de sociedades, em conformidade com os artigos 265 a 277 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); (vii) deliberar sobre resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; (viii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, cessação do estado de liquidação, eleger e destituir os liquidantes e julgar as suas contas; (x) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e (xi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração, exceto quando a matéria exigir outro quórum.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 11º – São órgãos de administração da Companhia: (a) o Conselho de Administração; e (b) a Diretoria Executiva Estatutária.

Artigo 12º – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia atribuída aos membros da Diretoria Executiva Estatutária, de acordo com o disposto no Artigo 21 abaixo.

Artigo 13º – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva Estatutária serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, de termo de posse lavrado em livro próprio, o qual deve contemplar, inclusive, a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 27, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 14º – O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros

efetivos e até 6 (seis) suplentes, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Não haverá suplente para o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro – O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração é de até 2 (dois) anos, permitida até 3 (três) reeleições, consecutivas ou não. Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração terá um Presidente do Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral da Companhia. Artigo 15º – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em caso de vacância, por um dos suplentes eleitos na mesma Assembleia Geral de sua eleição, sendo indicado o suplente escolhido pelos demais membros do Conselho de Administração. Na hipótese de vacância sem que haja suplente para ocupar o cargo vago de membro efetivo do Conselho de Administração, o substituto será eleito em Assembleia Geral convocada para este fim. Parágrafo Único – Na hipótese de impedimento temporário ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, deverão ser observados os seguintes procedimentos: (i) em havendo impedimento ao exercício do cargo por período inferior a 6 (seis) meses, suas funções serão exercidas pelo membro do Conselho de Administração que for sócio há mais tempo da sociedade, ou, em caso de empate, por aquele que tiver maior idade; e (ii) em havendo impedimento ao exercício do cargo por período superior a 6 (seis) meses ou vacância do cargo, deverá ser eleito um substituto em Assembleia Geral convocada para este fim, em até 90 (noventa) dias. Artigo 16º – O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário. Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo ser realizada por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário. Nas deliberações do Conselho de Administração, cada membro do Conselho de Administração, inclusive o seu Presidente do Conselho de Administração, terá direito a 1 (um) voto. Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) membros em exercício, e as suas deliberações, inclusive propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, serão aprovadas pela maioria dos seus membros em exercício (i.e., 4 (quatro) membros). Parágrafo Quatro – O Diretor Presidente da Companhia participará das reuniões do Conselho de Administração na qualidade de observador convidado, sem direito a voto. Adicionalmente, até 2 (dois) observadores, que poderão ser ou não ser acionistas da sociedade, mediante aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração, poderão ser convidados para participar das reuniões do Conselho de Administração, podendo participar das reuniões e contribuir para as discussões nas reuniões do Conselho de Administração, mas não terão direito a voto. Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração, que poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, serão presididas pelo seu Presidente e, na sua ausência, por qualquer dos membros do Conselho de Administração, escolhido por maioria dos votos dos demais membros presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer pessoa presente. Parágrafo Sexto – Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o membro do Conselho de Administração que: (a) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (b) participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata. Artigo 17º – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, na forma de sumário, a qual deverá ser assinada por, no mínimo, a quantidade de membros do Conselho de Administração necessária para aprovação das matérias objeto da referida reunião, e posteriormente transcrita em livro próprio. Os votos proferidos por membros do Conselho de Administração que tenham participado da reunião na forma do Parágrafo Sexto do Artigo 16 acima deverão igualmente constar em livro próprio, devendo a cópia da carta, ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do respectivo membro do Conselho de Administração ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. Artigo 18º – Além das matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia considerando a proposta da Diretoria Executiva Estatutária; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso de Assembleia Geral Ordinária observar o prazo de realização previsto no Artigo 6º deste Estatuto; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e

as contas da Diretoria; (vi) escolher e destituir os auditores independentes; (vii) deliberar sobre a distribuição da remuneração global aprovada em Assembleia Geral dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (viii) aprovar a realização, pela Companhia, de quaisquer adiantamentos ou empréstimos aos acionistas; (ix) aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos e a hipoteca de bens pela Companhia; (x) aprovar a celebração de acordos que envolvam a liquidação de contingências, refinanciamentos, parcelamentos ou reparcelamentos de débitos tributários e encargos sociais da Companhia; e (xi) aprovar a realização de desinvestimentos significativos pela Companhia, incluindo alienação de segmentos ou negócios materiais. SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTATUTÁRIA. Artigo 19º – A Diretoria Executiva Estatutária será constituída por, no mínimo, 1 (um) Diretor Presidente e até 15 (quinze) Diretores Executivos Estatutários, acionistas ou não, domiciliados e residentes no país, de reconhecida capacidade técnica e administrativa, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro – A área de atuação e competência específica de cada um dos Diretores Executivos Estatutários serão propostas pelo Diretor Presidente e, posteriormente, aprovadas, pela maioria dos membros do Conselho de Administração, quando não previstas neste Estatuto Social. Parágrafo Segundo – O prazo do mandato dos Diretores Executivos Estatutários é de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, observado que, especificamente com relação ao Diretor Presidente, não poderá haver mais de 3 (três) reeleições consecutivas. Artigo 20º – Além das matérias previstas em lei, aos Diretores caberá a prática dos atos necessários e convenientes à gestão dos negócios que envolvam, direta ou indiretamente, a Companhia e seus interesses. Artigo 21º – A Companhia será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, pelos membros da Diretoria Executiva Estatutária, de acordo com o disposto abaixo: (a) A Companhia será representada por um membro da Diretoria Executiva Estatutária isoladamente, ou por dois procuradores agindo em conjunto, nos termos da procuração outorgada: (i) na movimentação de contas bancárias para efetuar aplicações financeiras a favor da Companhia, endossar cheques para crédito em conta corrente da Companhia, solicitar saldos, extrato de contas, abertura e encerramento de contas correntes, assinar contratos de cunho administrativo com Bancos e requerer talões de cheque para uso da Companhia; (ii) perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, organizações paraestatais, empresas públicas e sociedade de economia mista, alfândegas, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Bancos, inclusive com o objetivo de autorizar movimentação de contas vinculadas ao FGTS e de assinar a relação de empregados junto ao FGTS, ter vista em autos de processos, fazer provas e declarações, inclusive de rendimentos, receber notificações, bem como, cheques de restituições, receber correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, e demais encomendas e telegramas endereçados à Companhia, sacar duplicatas, solicitar e prestar informações, bem como dar entrada em documentos na Junta Comercial e nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica; (iii) para efetuar transferências, pagamentos, movimentações bancárias, inclusive de maneira eletrônica, assinatura de contratos de câmbio e demais documentos relacionados às operações financeiras da Companhia; (iv) na assunção de compromissos profissionais de natureza técnica em âmbito nacional ou internacional, mediante a associação ou filiação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, nas propostas para prestação de serviços, contratos, pareceres, acordos, termos de confidencialidade, relatórios, trabalhos técnicos, correspondências e demais documentos relacionados à prestação de serviços pela Companhia; (v) nos atos necessários para representação da Companhia perante terceiros, no Brasil ou no exterior, que não estejam abrangidos pelos itens (b) e (c) abaixo; (vi) nos atos necessários para a participação da sociedade em concorrências e licitações públicas ou privadas, bem como a participação em e formação de consórcios de empresas para fins de licitação e concorrências públicas ou privadas; (vii) na assinatura de documentos de natureza técnica-profissional relacionados à prestação de serviços pela sociedade; e (viii) na outorga de procurações ou, quando for o caso, de substabelecimentos para fins de participação em licitações e concorrências públicas ou privadas. (b) A Companhia será representada por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva Estatutária, agindo em conjunto: (i) na nomeação de prepostos, através de carta de preposição, que deverá ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, com poderes para praticar simples atos administrativos em nome da sociedade em todo o Brasil, perante Sindicatos, Ministério da Fazenda, Receita Federal e suas repartições, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e suas repartições, Ministério da Previdência Social, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e suas Agências, Justiça do Trabalho e Caixa Econômica Federal, exclusivamente nos

assuntos relacionados à área trabalhista e previdenciária, tais como, mas não se limitando a: assinar carteira de trabalho (admissões, demissões e alterações de contrato de trabalho), declarações de rendimentos, informes de rendimento, opções para regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, comunicação e recibo de férias, RAIS, homologações trabalhistas, pedido e retirada de certidões negativas; (ii) na nomeação de prepostos, através de carta de preposição, que deverá ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, com poderes para representar a sociedade em assuntos relacionados ao INSS, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e AAS (Atestado de Afastamento Salarial); (iii) na abertura ou o fechamento de filiais, bem como a transferência de endereço de quaisquer desses estabelecimentos; (v) na prestação de fiança em contratos de locação de imóveis para a residência de funcionários; (vi) na concessão de aval para desembaraço aduaneiro de itens relacionados a mudança de funcionários, sócios ou profissionais que venham a prestar serviços para a Companhia ou em seu nome; (vii) na outorga de procurações judiciais; e (viii) na outorga de procurações extrajudiciais, que deverão ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, para representação da Companhia ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, bancos e demais instituições financeiras, públicas e privadas. (c) A Companhia será representada por 3 (três) membros da Diretoria Executiva Estatutária, agindo em conjunto: (i) nas operações de empréstimos e financiamento, outras operações de crédito, de aquisição e venda de imóveis, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação que grave bens imóveis; (ii) na outorga de procurações extrajudiciais com poderes específicos para a representação da Companhia em transferências, pagamentos, movimentações bancárias, inclusive de maneira eletrônica, assinatura de contratos de câmbio e demais documentos relacionados às operações financeiras da sociedade sem limite de valor, as quais deverão ter prazo de validade de, no máximo, 1 (um) ano. Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser representada por um ou mais procuradores, desde que, na outorga do mandato, seja ela representada pelos Diretores Executivos Estatutários, de acordo com os termos e condições previstos no Artigo 21, devendo ser especificados no respectivo instrumento, de modo preciso e consistente, os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e o prazo do mandato. Parágrafo Segundo – Não serão outorgados poderes para substabelecimento, salvo para fins de representação judicial e/ou no contencioso administrativo e/ou para participação em licitações e concorrências públicas ou privadas. Parágrafo Terceiro – Salvo nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua outorga. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL - Artigo 22º – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com a legislação aplicável. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e reger-se-á pelas leis e normas regulamentares aplicáveis, pelo presente Estatuto Social. Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. Parágrafo Segundo – Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 27. Parágrafo Terceiro – Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral, respeitado o limite mínimo legal, e não poderão receber qualquer remuneração adicional da Companhia, de sociedade por ela controlada ou com ela coligada, exceto se essa remuneração adicional decorrer de, ou relacionar-se com, serviços prestados à Companhia anteriormente à eleição, ou não comprometer o exercício da função de membro do Conselho Fiscal. Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO. Artigo 23º – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, juntamente com as quais os órgãos de administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior (“Exercício Social”), observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (c) o saldo, se houver, terá o destino que,

por proposta da Diretoria Executiva Estatutária, com parecer favorável do Conselho de Administração, for deliberado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único – Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá distribuir dividendos superiores aos dividendos obrigatórios previstos na alínea “b” deste Artigo. Artigo 24º – Por proposta da Diretoria Executiva Estatutária, aprovada pelo Conselho de Administração, poderá a Companhia pagar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, até o limite estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e na forma do parágrafo 7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto Social. Artigo 25º – A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros. CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO. Artigo 26º – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII DA ARBITRAGEM. Artigo 27º – Mediante notificação por escrito de qualquer disputa, controvérsia ou litígio de qualquer natureza oriundos ou relacionados a este Estatuto Social e outras leis aplicáveis, a exemplo da Lei das Sociedades por Ações, incluindo quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento e execução (“Disputa”), os acionistas, conselheiros, diretores, membros do Conselho Fiscal, membros dos comitês e/ou a Companhia devem tentar resolver a Disputa prontamente por meio de negociação por um período de 14 (quatorze) dias a partir da data em que a notificação da Disputa foi entregue à parte destinatária (“Etapa de Negociação”). Se a disputa não for resolvida na Etapa de Negociação, as partes devem tentar resolver a Disputa por mediação sob o regulamento de mediação do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”) então em vigor por um período de 30 (trinta) dias seguintes à conclusão da Etapa de Negociação (“Etapa de Mediação”). Se a Disputa não tiver sido resolvida pela Etapa de Mediação, então qualquer uma das partes poderá submeter a Disputa à arbitragem como meio exclusivo de solução de controvérsias de acordo com o parágrafo primeiro abaixo. A Etapa de Negociação será condição precedente para a Etapa de Mediação e que a Etapa de Mediação será condição precedente para qualquer arbitragem conduzida conforme o parágrafo primeiro abaixo. Para evitar quaisquer dúvidas, o período total para a conclusão da Etapa de Negociação e da Etapa de Mediação será um total agregado de 44 (quarenta e quatro) dias contados da data em que a notificação da Disputa foi entregue à parte destinatária. Todas as comunicações durante a Etapa de Negociação e/ou Etapa de Mediação serão confidenciais e não poderão ser oferecidas como prova em qualquer arbitragem conduzida de acordo com o disposto abaixo, exceto para provar que os processos obrigatórios da Etapa de Negociação e/ou da Etapa de Mediação foram cumpridos, caso necessário. Parágrafo Primeiro - Qualquer Disputa que não seja resolvida por Negociação ou Mediação nos termos do Artigo 27 acima, será exclusivamente e definitivamente resolvida por arbitragem, em conformidade com a Lei Federal nº 9.307/96 e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”) conforme o seu regulamento em vigor no momento do pedido de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”). Esta cláusula de arbitragem obrigará os acionistas, conselheiros, diretores, membros do Conselho Fiscal, membros dos comitês e/ou a Companhia. Parágrafo Segundo - O tribunal arbitral será composto por três (3) árbitros inscritos na OAB e fluentes em inglês (“Tribunal Arbitral”), nomeados de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Parágrafo Terceiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Parágrafo Quarto - O idioma da arbitragem será o português, e as provas poderão ser produzidas em inglês e/ou português sem a necessidade de tradução. A arbitragem será conduzida e decidida em conformidade com as leis brasileiras, sendo vedado o julgamento por equidade. Parágrafo Quinto - Todos os procedimentos de arbitragem, incluindo todas as alegações escritas e as provas produzidas, devem ser confidenciais e não devem ser divulgados a terceiros, exceto na medida: (1) exigida pela lei aplicável, (2) exigida em conexão com qualquer pedido cautelar ou provisório ou confirmação pós-arbitragem ou procedimentos executórios, ou (3) todas as partes do procedimento de arbitragem consentirem com a divulgação. No caso de qualquer parte ser obrigada e/ou permitida a divulgar qualquer informação referida nesta cláusula, essa parte deverá razoavelmente fornecer uma notificação por escrito à(s) outra(s) parte(s) envolvidas antes de fazer tal divulgação. Todas as medidas judiciais relacionadas a qualquer procedimento arbitral oriundo deste Estatuto Social, inclusive, para evitar dúvidas, quaisquer medidas emergenciais ou urgentes pleiteadas perante o poder judiciário, deverão ser processadas sob sigilo ou proteção judicial equivalente conforme o disposto na lei aplicável. A violação deste acordo de confidencialidade tornará

a parte infratora responsável por todos os danos decorrentes de tal violação. Parágrafo Sexto - As partes reconhecem e concordam que a consolidação de arbitragens e/ou inclusão de partes adicionais a uma arbitragem em andamento exigirão o consentimento de todas as partes envolvidas nas arbitragens consolidadas, inclusive da terceira parte a ser incluída, sem o qual o tribunal arbitral não terá autoridade para consolidação e/ou inclusão de partes adicionais. Parágrafo Sétimo - As partes concordam que cada parte arcará com suas próprias custas e despesas, incluindo os honorários advocatícios contratuais e os honorários de sucumbência ("loss-of-suit fees"), seja nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei 13.105/2015), os estatutos relativos ao exercício da advocacia (Lei 8.906/94), ou outra legislação, não serão outorgados. Parágrafo Oitavo - A sentença arbitral será final e vinculante para as partes e seus sucessores. A sentença será executável em qualquer tribunal competente. As partes comprometem-se a cumprir qualquer decisão ou sentença do tribunal sem demora e, por meio deste, renunciam a quaisquer potenciais recursos de mérito. Parágrafo Nono - Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela requeridas anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no Artigo 32 da Lei nº 9.307/96 e (iii) as Disputas que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. Parágrafo Décimo - Este Artigo 27 não prejudica a imediata execução judicial de obrigações líquidas, certas e exigíveis contidas neste Contrato.

Anexo II à Ata de Assembleia Geral de Constituição da Deloitte Brasil S.A. realizada em 25 de abril 2023.

Boletim de Subscrição Denominação da Companhia: Deloitte Brasil S.A.

Capital Subscrito: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Preço unitário de Emissão: R\$ 2,00 (dois reais)

Número de Ações Subscritas: 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias e nominativas. Subscritor: ALTAIR TADEU ROSSATO, brasileiro, divorciado, consultor, inscrito no CPF/ME nº 060.977.208-23, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.886.700/SSP-SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: ANSELMO BONSERVIZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/ME nº 089.829.358-86 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.119.179 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: CRISTINA ARANTES DE ALMEIDA BERRY, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/ME nº 114.115.568-01 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.647.171-8 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: DOUGLAS NOGUEIRA LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 128.190.038-93, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.283.691/SSP-SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri

Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, consultor, inscrito no CPF/MF nº 065.408.338-06 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.121.661 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: JOÃO MAURICIO GUMIERO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/ME nº 148.410.348-38, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.873.135 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: JON DAVID MARCUS, norte-americano, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 229.402.548-26, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V355303- S CGPI/DIREX/DPF, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: JOSÉ LUIZ SANTOS VAZ SAMPAIO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 399.500.505-53, portador da cédula de identidade RG nº 02199738- 14/SSP-BA, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711- 130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: LUIZ FERNANDO REZENDE GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/ME sob nº 013.982.387-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.826.513-6 IFF/RJ, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao

valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: MARCELO MAGALHÃES FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF sob nº 110.931.498-17, portador da cédula de identidade RG nº 20.162.674/SSP-SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: MARCELO NATALE RODRIGUEZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 079.147.948-05 e portador da Cédula de Identidade RG nº 15.591.773-0 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: MARCOS HELVIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, consultor, inscrito no CPF/MF nº 223.015.658-66, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.845.288-2 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: PATRICIA MURICY BURRIDGE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/MF nº 041.485.677-58 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.342.706-8 IFP/RJ, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: RENATA MITIKO MURAMOTO, brasileira, casada, consultora, inscrita no CPF/ME nº 293.731.738-39, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.656.848-0 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: RONALDO REZENDE XAVIER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF/ME nº 012.586.838-30, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.622.596 SSP/SP, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº

de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. Subscritor: VENUS MARIA KENNEDY, norte- americana, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/MF sob o nº 237.280.298- 40, portadora do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº G040655-L DIREXEX, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, no Estado de São Paulo. Nº de Ações e Espécie - 18.750 ações ordinárias. Valor R\$37.500,00. Forma de integralização e data - Em dinheiro, sendo (i) R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) mediante o Depósito, destinado ao capital social da Companhia em 24/04/2023; (ii) R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante pagamento nesta data, que será destinado ao capital social da Companhia; e (iii) R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor que ultrapassa o valor nominal das ações, mediante pagamento nesta data, que será destinado à constituição de reserva de capital. São Paulo/SP, 27 de abril de 2023.